

LEI Nº 118 DE 5 DE MAIO DE 2000.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE LAZER DE UNIÃO DE MINAS-MG”.

O Prefeito Municipal de União de Minas-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Lazer de União de Minas, com seu estatuto devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos sob nº543, às Fls. 235 vº do Lv. nº A'2 e protocolado sob nº 9591 em 11/12/98, inscrita no CGC sob o nº 03.301.379/0001-68, com sua sede na Avenida 7, nº 947, no Município de União de Minas-MG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União de Minas-MG, 5 de maio de 2000.

ANTONIO GUILHERME NUNES
Prefeito Municipal

ACPJ/smm.